



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 03 / 2026

Leonardo S. Aguiar
Leonardo S. Aguiar

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 183/25-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Atlas Service Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Comte. Norberto Won Gal, nº 661, Redenção, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 008. [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.475.622-7

FONE: (93) [REDACTED] / (91) [REDACTED]-3 [REDACTED]

E-MAIL:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012.3605

PROCESSO: 006671/2025-06

ATIVIDADE: Aquário (piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra para peixe ornamental).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Comte. Norberto Won Gal, nº 661, Redenção, nas coordenadas geográficas 03°03'08,34"S e 60°01'58,13"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de infraestrutura destinada a recepção, quarentena e comercialização de peixes ornamentais em 336 aquários de vidro e 7 caixas d'água de polietileno, com dimensões variadas, perfazendo um volume total de 34,83m³, em sistema intensivo, em uma propriedade de 176 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM 03 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picânço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 183/25-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 006671/2025-06**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença não permite a captura de animais aquáticos sem a autorização dos Órgãos competentes;
8. São proibidas a introdução, transposição e a criação de espécie exótica da ictiofauna da bacia Amazônica;
9. Apresentar, anualmente a este IPAAM, Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.
10. Apresentar, anualmente a este IPAAM, Licença de Aquicultor do MPA